



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 25 de setembro de 2017 - Nº 5426

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 27.238

Republicação

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão ou funções gratificadas, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais abaixo relacionadas, a partir de 22 de setembro de 2017, fixando-lhes os vencimentos mensais estabelecidos na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
JOÃO ALESSANDRO AMISTÁ GOMES	Gerente de Prevenção e Mobilização	FG-TA2	GAP
LEONARDO PACHECO PONTES	Coordenador Executivo de Relações Políticas	FG-EX	GAP
BÁRBARA CRISTINA SANTOS VIEIRA	Assessora Especial	PC-AS3	SEMTRA

**Art. 2º** Exonerar os servidores abaixo relacionados, das respectivas funções gratificadas, a partir de 22 de setembro de 2017, conforme segue:

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	PADRÃO	LOTAÇÃO
MILTON DOS SANTOS BATISTA JUNIOR	Gerente de Prevenção e Mobilização	FG-TA2	GAP
LEONARDO PACHECO PONTES	Subsecretário de Geração de Trabalho e Rendas	FG-ES	SEMUTHA
PAULO CÉSAR DOS SANTOS	Gerente de Orçamentos	FG-TA2	SEMO
JONILSON GOMES DA SILVA	Gerente de Edificações Públicas	FG-TA2	SEMO

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.242

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito, a partir desta data, a exoneração dos servidores abaixo relacionados, das respectivas funções gratificadas, lotados na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, constantes do Decreto nº 27.238/17.

Servidor	Função Gratificada	Padrão	Lotação
PAULO CÉSAR DOS SANTOS	Gerente de Orçamentos	FG-TA2	SEMO
JONILSON GOMES DA SILVA	Gerente de Edificações Públicas	FG-TA2	SEMO

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 27.243

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 12214/2017, datado de 20/04/2017, e do processo nº 31147/2017, datado de 12/09/2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Professor da Educação Básica C V VI A 11 C – Educação Física, o servidor **MARCELO LACERDA PORTUGAL LOPES**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 01 de setembro de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

**DECRETO Nº 27.244**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.012, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar o Decreto nº 27.012, de 12 de junho de 2017, que aprova o Regulamento, estabelecendo normas e critérios, para o 7º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 27.245**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO 3º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO LEITE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, APROVADO PELO DECRETO Nº 27.011, DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os itens 6, 8 (8.1), 12 (12.4) e 13 (13.1) do Regulamento Oficial do 3º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Leite de Cachoeiro de Itapemirim, aprovado pelo Decreto nº 27.011, de 12/06/2017, ficam alterados ou acrescidos, passando vigorar conforme a seguir:

***“6 - COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA****(...)*

- **SEMAG** - Josué de Castro Corrêa / Hérica Gomes Bahiense

*(...)*

- **IDAF**- Larissa Arada Baptista

*(...)****8 - COLETA DAS AMOSTRAS***

*8.1- A coleta do material será realizada uma vez por mês, por um número de no mínimo 2 (dois) membros, devidamente credenciados, indicados pela comissão organizadora do concurso.*  
*(...)*

***12 - PREMIAÇÃO****(...)*

*12.4- Dos valores definidos no item 12.03, será deduzido o Imposto de Renda devido.*

***13 – NÚMERO MÍNIMO DE INSCRIÇÕES***

*13.1 – A realização do concurso fica condicionada a inscrição de no mínimo 80 (oitenta) produtores de leite deste município.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 165/2017**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE EM SERVIÇO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 1 - 4294/2017,

**RESOLVE:**

Considerar autorizado ao servidor municipal **PEDRO ELIAS CORDEIRO DE CASTRO**, Servente de Obras, lotado na SEME, a concessão de licença por motivo de acidente ocorrido em serviço, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 14 de fevereiro de 2017, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 666/2017**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 26.677/2017, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 17.535/2017, resolve:

**Art.1º-** Considerar autorizado a readaptação temporária da servidora municipal **ADRIANA DE OLIVEIRA ALMEIDA MARTINS**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme parecer da perícia médica da Medicina do Trabalho - SEMASI/PASS, na qual determinou que a servidora deverá exercer atividades informadas pela EMEB “Córrego Vermelho”, no período abaixo mencionado, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

QUANTIDADE DE MESES	PERÍODO
03(três) meses	27/06/2017 até 24/09/2017

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria 639/2017 de 15 de agosto de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

**RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 706/2017**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município

de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.687/2017, resolve:

Designar o servidor municipal **ANDESSON CANZIAN MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 127/2017 14/09/2017	TENDAS E ESTRUTURAS CARATINGA EIRELI - ME	Contratação de empresa especializada na locação de rebasamento de teto e fechamento lateral, em helanca ligh na cor branca, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, a fim de realizar o evento Feira da Bondade 2017, conforme as especificações contidas no termo de referência e instrumento convocatório.	1 – 29.110/2017

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de setembro de 2017.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**  
Secretária Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 736/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 730/2017, de 21/09/2017, que trata da concessão de gratificação a servidores municipais, conforme segue:

**Onde se lê:**

Servidor	Matrícula	Critério de concessão
<b>ROBSON COSTALONGA</b>	28847	<i>Inciso I, I.c, art. 2º</i>

**Leia-se:**

Servidor	Matrícula	Critério de concessão
<b>CARLOS GILBERTO NASCIMENTO MOREIRA</b>	28847	<i>Inciso I, I.c, art. 2º</i>

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de setembro de 2017.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

### EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO

**FORNECEDOR:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2016/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para aquisição de brinquedos para área externa, a pedido da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme segue:

#### Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
42	Gangorra 2 lugares - dimensões: a: 50cm x c: 1,10m x l: 40cm especificações técnicas: - gangorra com manoplas duplas; - base para apoio dos pés antiderrapante; - assentos anatômicos; - acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; - polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - em diversas cores; - não tóxico.	Und.	67	R\$ 180,00	R\$ 12.060,00
43	Gangorra 3 lugares - dimensões: a: 47cm x c: 1,50m x l: 40cm especificações técnicas: - gangorra com manoplas duplas; - base para apoio dos pés antiderrapante; - assentos anatômicos; - acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; - polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - em diversas cores; - não tóxico.	Und.	67	R\$ 220,00	R\$ 14.740,00
44	Basquete infantil - dimensões: a (mínima): 1,10m/a (máxima): 2,30m x c: 56cm x l: 55cm diâmetro interno do aro: 29cm x diâmetro da bola: 25cm especificações técnicas: - composta por: base de sustentação, haste vertical principal, haste vertical regulável, tabela e aro com rede em nylon; - acompanha duas bolas de basquete em borracha; - altura regulável no mínimo de três alturas; - regulagem feita através de travas de altura; - base de sustentação para ser preenchida com água ou areia; - polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - peças multicoloridas.	Kit	67	R\$ 320,00	R\$ 21.440,00
45	Gols desmontáveis infantil - dimensões: a: 95cm x c: 1,17m x l: 84cm x diâmetro da bola: 27cm especificações técnicas: - produto com cantos arredondados, composto de duas traves verticais e dois travessões; - laterais inteiriças ou com partes vazadas; - traves desmontáveis; - acompanham duas bolas em borracha; - polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - peças multicoloridas; - não tóxico.	Kit	67	R\$ 399,24	R\$ 26.749,08

46	Vôlei infantil dimensões: a (mínima): 1,05m a (máxima): 2,20m x diâmetro da bola: 25cm x extensão da rede: 4,5m x largura da rede: 57 cm especificações técnicas: - composta por: base de sustentação, haste vertical com no mínimo seis posições de regulagem de altura; - base de sustentação para ser preenchida com água e areia; - hastes verticais retas; - regulagem feita através de trava de altura; - acompanham duas bolas em borracha; - rede em nylon; - polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil.	Kit	67	R\$ 585,00	R\$ 39.195,00
47	Casinha de boneca dimensões: a: 1,43m x c: 1,67m x l: 1,35m especificações técnicas: - casinha multicolorida composta com no mínimo 5 (cinco) itens, sugestão de itens: janelas de correr, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia e fogão; - balcão externo na janela (apoio para os braços); - acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; - polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; - materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; - peças multicoloridas; - não tóxico.	Und	67	R\$ 1.967,00	R\$ 131.789,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 245.973,08</b>

**VALOR:** R\$ 245.973,08 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e oito centavos).

**PROCESSO:** Prot. nº 1 – 24.095/2017 .

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão do respectivo AUTUADO.

O AUTUADO terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido ao Secretário Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: FA 0115.001.137-7

Autuado: FABIO LEONARDO TOSTA – CPF 995.338.201-87

CNPJ: 13.944.363/0001-27

Fundamentação legal: Artigos 39, Inciso V, cc 51, Inciso IV da

Lei nº 8.078/1990 e Artigos 12, Inciso VI, 33, § 2º do Decreto nº 2.181/1997.

Valor: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2017.

**MARCOS CESARIO DA SILVA**

**Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor**

**Decreto 26.708**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

**ATA DE REUNIÃO FINAL DA COMISSÃO  
ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES  
E ORGANIZAÇÕES REPRESENTANTES DA  
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DO PLANO  
DIRETOR MUNICIPAL – CPDM**

**BIÊNIO 2017-2019**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2017, às 10h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEMDURB), localizada na Rua Professor Quintiliano, n. 31, 7º andar, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES, presentes os membros da Comissão Organizadora da eleição das entidades e organizações representantes da sociedade civil no Conselho do Plano Diretor Municipal – CPDM – Biênio 2017-2019, MÁRIO STELA CASSA LOUZADA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PRESIDENTE DO CPDM, HUDISON THIAGO DA SILVA – AHBITAES, LUIZ ROGÉRIO RAMOS CASAES – FAMMOPOCI, NILTON COSTA FILHO – OAB, NUZIMA COLODETI MOREIRA – AMPE, FELIPE RIBEIRO MACEDO – SEMDEC e FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA – SECULT, teve início a reunião para divulgação dos resultados finais da Eleição do CPDM, presidida por MARIO STELA CASSA LOUZADA, Coordenada por NILTON COSTA FILHO e secretariada por NUZIMAR COLODETI MOREIRA. Na sequência, foi informado pelo Coordenador os 262 (duzentos e sessenta e dois) votos registrados no dia da eleição, ocorrida em 19 de setembro de 2017, no Teatro Municipal Rubem Braga, sendo 02 (dois) nulos, considerados então 260 (duzentos e sessenta) votos válidos. Essa contagem, conforme amplamente divulgado ao final da apuração, acompanhada dos fiscais, membros da Organização e funcionários da SEMDURB, coincide com o número de votantes, seguindo a lista de votantes. Após todas as apurações foram consideradas eleitas as entidades e organizações: FAMMOPOCI – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (segmento de movimentos populares), com 10 (dez) votos; AHABITAES – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (segmento de amigos de Bairro), com 08 (oito) votos; SINDUSCON – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL (segmento de sindicato patronal do setor

urbanístico e de construção civil), com 11 (onze) votos; SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (segmento de sindicato patronal de outras atividades), com 65 (sessenta e cinco) votos; AMPE – ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (segmento de micro e pequenas empresas), com 10 (dez) votos; ACISCI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM (segmento de associações empresariais), com 110 (cento e dez) votos; ASCOSUL – ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (segmento contabilista), com 20 (vinte) votos; CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (segmento técnico urbanístico), com 28 (vinte e oito) votos; CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (segmento técnico de construção civil), com 27 (vinte e sete) votos; OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SUBSEÇÃO CACHOEIRO) (segmento jurídico), com 72 (setenta e dois) votos; INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO (MULTIVIX) (segmento de acadêmicos e pesquisa), com 19 (dezenove) votos; LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE LUZ (segmento de organizações não governamentais – ONG), com 73 (setenta e três) votos. Suplentes: 1o) MESSÉS – MOVIMENTO EMPRESARIAL SUL ESPÍRITO SANTO, com 88 (oitenta e oito) votos; 2o) LOJA MAÇÔNICA MONASTÉRIO DO SINAI, com 54 (cinquenta e quatro) votos; 3o) DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com 38 (trinta e oito) votos; 4o) SINDICATO ESTABELECIMENTOS SERVIÇOS SAÚDE DO SUL DO ES, com 12 (doze) votos. Foram excluídas por falta de representação as entidades: SINDIROCHAS; LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE UNIVERSAL V; GOTA VERDE; LIONS CLUBE FRADE E A FREIRA. Como não houve entidades inscritas para os segmentos de pessoas com deficiência e sindicato de trabalhadores, o 1o (primeiro) e 2o (segundo) suplentes foram habilitados para preenchimento dessas vagas. Sendo assim, como resultado final das eleições das entidades e organizações da sociedade civil para composição do Conselho do Plano Diretor Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – Biênio 2017 – 2019, o Presidente do CPDM e a Comissão Organizadora declaram como eleitas as 14 (quatorze) entidades e organizações: FAMMOPOCI – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E MOVIMENTOS POPULARES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; AHABITAES – ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; SINDUSCON – SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; SINDICATO RURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; AMPE – ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; ACISCI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM; ASCOSUL – ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO; CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO; OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SUBSEÇÃO CACHOEIRO);

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO ESPÍRITO SANTO (MULTIVIX); LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE LUZ; MESSSES – MOVIMENTO EMPRESARIAL SUL ESPÍRITO SANTO e LOJA MAÇÔNICA MONASTÉRIO DO SINAI. Após lavrada e aprovada a presente ata, a Comissão Organizadora e o Presidente do CPDM deram por encerrada a eleição das entidades e organizações da sociedade civil para composição do CPDM de Cachoeiro de Itapemirim – Biênio 2017-2019, devendo ser dada a mais ampla divulgação do resultado, em especial ao Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para a devida nomeação e posse dos titulares e suplentes indicados pelas entidades e organizações eleitas. Nada mais a ser tratado, o Presidente deu por encerrado o ato, agradecendo a colaboração e participação de todos.

**MÁRIO STELA CASSA LOUZADA**

**Presidente do Conselho do Plano Diretor Municipal  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano –  
SEMDURB**

**HUDISON THIAGO DA SILVA**

**Associação Habitacional Comunitária do Espírito Santo –  
AHABITAES**

**LUIZ ROGÉRIO RAMOS CASAES**

**Federação das Associações dos Movimentos Populares de  
Cachoeiro de Itapemirim – FAMMOPOCI**

**NILTON COSTA FILHO**

**Ordem dos Advogados do Brasil – OAB**

**NUZIMAR COLODETI MOREIRA**

**Associação das Micros e Pequenas Empresas de Cachoeiro de  
Itapemirim - AMPE**

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico –  
SEMDEC**

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

**Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**

**IPACI**

**PORTARIA Nº 459/2017**

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO  
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATIVA.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso II, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento da servidora pública municipal ativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **HILDA CÂNDIDO SALINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao único beneficiário, o esposo, Sr. Faustino José Salino, com vigência a partir de 07 de julho de 2017, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-23.543, de 11.07.2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**

**Presidente Executiva**

**PORTARIA Nº 460/2017**

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO  
DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 66, inciso I, e artigo 67, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 6.910/2013, pensão por motivo de falecimento do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **LUIZ AMARAL DE ARAUJO**, à única beneficiária, a esposa, Sra. Maria Madalena da Silva Araujo, com vigência a partir de 27 de agosto de 2017, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 46-29792, de 30/08/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 22 de setembro de 2017.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**

**Presidente Executiva**

**POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM –  
IPACI EXERCÍCIO DE 2018**

(Republicação)

## **1. Introdução**

O IPACI (Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim) é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária.

A administração do Instituto está de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 9.717/1998<sup>1</sup> e os limites e critérios apresentados nessa Política de Investimentos estão fundamentados na Resolução CMN Nº. 3.922/2010<sup>2</sup> e Resolução CMN Nº. 4.392/2014<sup>3</sup>, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

## **2. Governança corporativa**

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Previdência, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### **2.1. Comitê de Investimentos**

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13<sup>4</sup> e o Decreto Municipal nº 23.024/2012<sup>5</sup>, o Comitê de Investimentos do IPACI é formado por membros vinculados à Unidade Gestora do Regime Próprio e possui caráter consultivo cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Instituto, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos de acordo com a legislação vigente. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Previdenciário. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

São membros do Comitê de Investimentos: 1- Presidente Executivo do IPACI; 2- Diretor Financeiro do IPACI; 3- Diretor Contábil do IPACI; 4- Diretor Jurídico do IPACI; 5- Presidente do Conselho Previdenciário do IPACI. Todos os membros do Comitê de Investimentos devem possuir escolaridade mínima de graduação. O presidente do Comitê de Investimento obrigatoriamente deverá possuir certificado de aprovação em exame de certificação desenvolvido por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, o qual será eleito pelo Comitê de Investimentos do IPACI.

A adoção de Comitê de Investimentos é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de decisão ou assessoramento.

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>2</sup> Resolução No 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

<sup>3</sup> Resolução No 4.3922, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, Altera a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, que dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

<sup>4</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>5</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

## 2.2. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPACI no acompanhamento e monitoramento do desempenho, do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

## 2.3. Conselho de Previdência

O Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim é responsável pelo acompanhamento e avaliação da gestão operacional, econômica, e financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social.

O Conselho de Previdência é o órgão máximo de deliberação colegiada, cabendo-lhe a definição da Política Anual de Investimentos e as diretrizes de aplicação de recursos no mercado financeiro.

## 3. Credenciamento de Instituições Financeiras

Conforme disposto na Portaria MPS Nº. 519/2011<sup>6</sup>, as instituições Financeiras interessadas em gerir os recursos financeiros do Instituto deverão passar por processo de Credenciamento conforme Instrução Normativa IPACI Nº. 01/2017.

Além da Instituição Financeira, seus Fundos de Investimentos também deverão passar por processo de credenciamento.

A análise dos quesitos verificados no credenciamento deverá ser atualizada a cada coze meses.

## 4. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro de 2018 a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922 e Portaria MPS nº 440 /13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e estabelece parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial. Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPACI.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao Ministério da Previdência Social.

## 5. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPACI, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação.

---

<sup>6</sup> Dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios [...].

## 6. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/07/2017.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN Nº 3.992)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	89,27 %
Renda Variável	30%	10,71 %

## 7. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A Supervisão Baseada em Riscos verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa do RPPS. A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

### 7.1. Limites

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922, conforme descrito abaixo.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%
	Fundos que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	15,00%
	Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	80,00%
	Fundos Renda Fixa / Índice Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	80,00%
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	30,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	30,00%
	Poupança	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	20,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	20,00%
	FIDC Aberto	Art. 7º, Inciso VI	15,00%
	FIDC Fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%
	Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I	30,00%
	Fundos de índices de Ações	Art. 8º, Inciso II	20,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso III	15,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso IV	5,00%
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso V	5,00%
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso VI	5,00%

## 7.2. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (01/09/2017) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.



## Focus - Relatório de Mercado

1 de setembro de 2017

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,45	3,45	3,38	▼ (2)	4,20	4,20	4,18	▼ (1)
IGP-DI (%)	-0,87	-1,04	-1,07	▼ (5)	4,50	4,50	4,50	≡ (20)
IGP-M (%)	-0,63	-0,76	-0,86	▼ (15)	4,50	4,39	4,39	≡ (1)
IPC-Fipe (%)	3,05	3,00	2,99	▼ (2)	4,50	4,23	4,23	≡ (1)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,25	3,23	3,20	▼ (1)	3,40	3,38	3,35	▼ (3)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,20	3,19	3,18	▼ (1)	3,35	3,31	3,30	▼ (8)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,50	7,25	7,25	≡ (1)	7,50	7,50	7,50	≡ (4)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,98	9,91	9,84	▼ (1)	7,50	7,25	7,13	▼ (6)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,70	51,95	52,00	▲ (3)	55,24	55,60	55,65	▲ (3)
PIB (% do crescimento)	0,34	0,39	0,50	▲ (2)	2,00	2,00	2,00	≡ (9)
Produção Industrial (% do crescimento)	0,81	1,00	1,00	≡ (1)	2,06	2,16	2,16	≡ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-20,00	-18,90	-16,70	▲ (4)	-33,10	-33,18	-32,00	▲ (2)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	60,00	61,35	61,35	≡ (1)	47,81	48,00	48,00	≡ (2)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	≡ (10)	75,00	75,00	75,00	≡ (2)
Pregos Administrados (%)	5,28	6,30	6,30	≡ (1)	4,66	4,70	4,70	≡ (3)

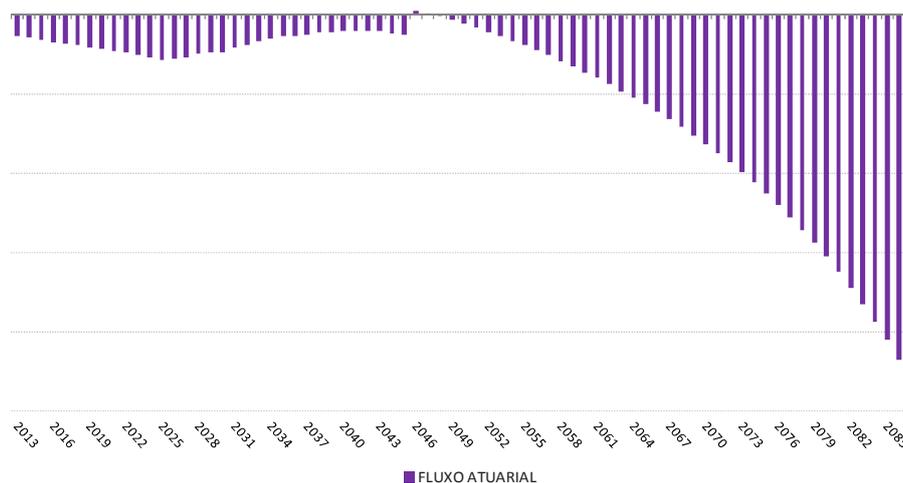
\* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

( ▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

### 7.3. Passivo

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento da Entidade.



### 7.4. Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.392/2014. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	ALOCAÇÃO ATUAL R\$	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
						MÍNIMO	META	MÁXIMO	
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	R\$ -	0,00%	1,00%	1,00%	2,00%	IPCA
	Fundos que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	R\$ 145.820.082,05	84,14%	70,00%	84,50%	90,00%	IPCA
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	15,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	80,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa / Índice Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	80,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	3,00%	IPCA
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	30,00%	R\$ 4.090.752,49	2,36%	1,50%	2,00%	4,00%	CDI
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	CDI
	Poupança	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	20,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	-
	FIDC Aberto	Art. 7º, Inciso VI	15,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	2,00%	CDI
FIDC Fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	5,00%	R\$ 3.472.478,74	2,00%	1,50%	2,00%	3,00%	CDI	
Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	5,00%	R\$ 1.352.681,00	0,79%	1,00%	1,00%	2,00%	CDI	
TOTAL RENDA FIXA				R\$ 154.735.994,28	89,29%	75,00%	90,50%	113,00%	
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I	30,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,00%	1,00%	IBOVESPA
	Fundos de índices de Ações	Art. 8º, Inciso II	20,00%	R\$ 536.516,29	0,31%	0,00%	0,50%	1,00%	IBOVESPA
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso III	15,00%	R\$ 11.598.952,51	6,69%	3,00%	4,50%	7,00%	IBOVESPA
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso IV	5,00%	R\$ -	0,00%	0,00%	0,50%	1,00%	-
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso V	5,00%	R\$ 1.653.985,37	0,95%	0,00%	1,00%	3,00%	-
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso VI	5,00%	R\$ 4.779.000,00	2,76%	2,00%	3,00%	4,00%	-
TOTAL RENDA VARIÁVEL				R\$ 18.568.454,17	10,71%	5,00%	9,50%	17,00%	
TOTAL				R\$ 173.304.448,45	100,00%	80,00%	100,00%	130,00%	

## 7.5. Estratégia de Alocação para os Próximos 5 Anos

	FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA	Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	1,00%	2,00%
	Fundos que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	70,00%	90,00%
	Operações Compromissadas	Art. 7º, Inciso II	0,00%	0,00%
	Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	0,00%	3,00%
	Fundos Renda Fixa / Índice Renda Fixa IMA e IDkA	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	0,00%	3,00%
	Fundos Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea A	1,50%	5,00%
	Fundos de Índice Renda Fixa - DI	Art. 7º, Inciso IV, Alínea B	0,00%	2,00%
	Poupança	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	0,00%	2,00%
	FIDC Aberto	Art. 7º, Inciso VI	0,00%	2,00%
FIDC Fechado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea A	1,50%	2,00%	
Fundos Crédito Privado	Art. 7º, Inciso VII, Alínea B	1,00%	2,00%	
TOTAL RENDA FIXA			75,00%	113,00%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações Referenciados	Art. 8º, Inciso I	0,00%	1,00%
	Fundos de índices de Ações	Art. 8º, Inciso II	0,00%	1,00%
	Fundos de Ações	Art. 8º, Inciso III	4,00%	7,00%
	Fundos Multimercados	Art. 8º, Inciso IV	0,50%	1,00%
	Fundos de Participação	Art. 8º, Inciso V	0,00%	0,00%
	Fundos Imobiliários	Art. 8º, Inciso VI	2,00%	4,00%
TOTAL RENDA VARIÁVEL			6,50%	14,00%
TOAL			81,50%	127,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta P.I., conforme descrito no item 6.2.

## 8. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## 9. Benchmarks por segmento

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
PLANO	IPCA + 6,00%
Renda Fixa	70% IMA-B + 30% CDI
Renda Variável	IBOVESPA

## 10. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

A definição dos limites de riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (var, duration, gap, etc.).

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

### 10.1. Risco de mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (VaR), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

#### 10.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de o IPACI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	-
Renda Fixa	5%
Renda Variável	100 % do VaR do Ibovespa

#### 10.1.2. Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de stress, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de stress da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de stress é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

#### 10.2. Risco de Crédito

##### 10.2.1. Abordagem Qualitativa

A Entidade utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados nas seguintes categorias:

- Grau de investimento: 60%
- Grau especulativo: 6%

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

Agência	S&P		Moody's		Fitch Ratings		SR Ratings	
	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto	Longo	Curto
Grau de investimento	brAAA	brA -1	Aaa.br	BR-1	AAA(bra)	F1(bra)	brAAA	srAA
	brAA+	brA -2	Aa1.br	BR-2	AA+(bra)	F2(bra)	brAA+	srA
	brAA	brA -3	Aa2.br	BR-3	AA(bra)	F2(bra)	brAA	
	brAA-		Aa3.br		AA-(bra)		brAA-	
	brA+		A1.br		A+(bra)		brA+	
	brA		A2.br		A(bra)		brA	
	brA-		A3.br		A-(bra)		brA-	
	brBBB+		Baa1.br		BBB+(bra)		brBBB+	
	brBBB		Baa2.br		BBB(bra)		brBBB	
	brBBB-		Baa3.br		BBB-(bra)		brBBB-	

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

#### 10.2.2. Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

RATING	LIMITE
Até AAA	60%
Até AA+	40%
Até A+	10%
Até BBB+	6%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	2%

### 10.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

#### 10.3.1. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### 10.3.2. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base nos seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	30 %
21 (vinte e um) dias úteis	40 %

### 10.4. Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

#### 10.5. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos do IPACI. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o IPACI tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos.

Mesmo que o IPACI possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante para o IPACI também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

#### 10.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização de relatórios de compliance que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho;
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

#### 10.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

## 11. Observação dos Princípios Sócio-Ambientais

Os princípios sócio-ambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade sócio-ambiental.

A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

A observância dos princípios sócio-ambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores do IPACI tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como o RPPS possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta política, os princípios sócio-ambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

## 12. Considerações Gerais

A presente Política de Investimentos está baseada nas avaliações do cenário econômico para o ano de 2018, tendo-se utilizado, para tanto, dados e cenários constantes do Relatório de Mercado – FOCUS do dia 01/09/2017. O Boletim Focus é um informe que relata as projeções do mercado com base em consulta a aproximadamente 100 (cem) instituições financeiras, e é divulgado semanalmente.

A política de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim foi elaborada pelo Departamento Financeiro do IPACI em consonância com seu Comitê de Investimentos. Após sua elaboração, debate e apreciação, a Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Previdenciário no dia 14/09/2017, conforme ata da Reunião Extraordinária.

As informações contidas na presente Política de Investimento e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPACI aos participantes, no prazo de trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município e publicação no portal transparência do Instituto.

O Gestor/autorizador das Aplicações dos recursos do IPACI é o Sra. Cleuzei Miranda Smarzarro Moreira, Presidente Executiva do IPACI, CPF: 020.134.087-90, com Certificação ANBIMA CPA-20, com validade até 13/04/2019.

O responsável pela liquidação das operações é o Sr. Hudson Dessaune da Silva, CPF: 081.467.867-07, com Certificação ANBIMA CPA-10, com validade até 28/10/2018 e Certificação ANBIMA CPA-20, com validade até 28/10/2018.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 14 de setembro de 2017.

Cleuzei Miranda Smarzarro Moreira  
Presidente Executiva do IPACI

Tania Vianna Madureira  
Secretária do Conselho de Previdência

Claudia Prucoli Massini  
Membro do Conselho de Previdência

Laisa Alexandra Fernandes  
Membro do Conselho de Previdência

Jair Varial Martins  
Membro do Conselho de Previdência

Pablo Lordes Dias  
Membro do conselho de Previdência

Fabiana Lopes dos Santos  
Membro do Conselho de Previdência

Luciane de Oliveira Pope Mion  
Membro do Conselho de Previdência

Adriana da Silva Sampaio  
Membro do Conselho de Previdência

Valério Ferreira Rodrigues  
Membro do Conselho de Previdência

Gilson Batista Soares  
Membro do Conselho Previdenciário

Flavio Miranda Rodrigues  
Membro do Conselho Previdenciário

Adriana Barbosa da Silva Eufrasia  
Membro do Conselho Previdenciário

Hudson Dessaune da Silva  
Diretor Financeiro  
Presidente do Comitê de Investimento

Antônio Henrique Fraga Botelho  
Consultor Interno  
Membro do Comitê de Investimento

Dayse Modesto Correa  
Diretor de Contabilidade  
Membro do Comitê de Investimento

Jackson José Ceccon  
Analista de Gestão Pública Previdenciária  
Finanças

**DATA CI****PORTARIA Nº. 36/2017****O DIRETOR PRESIDENTE DA DATA CI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear os funcionários da DATA CI, abaixo relacionados, para acompanhamento, avaliação técnica, conferência e fiscalização, até o fim da execução do Contrato de Prestação firmado com **BANESTES Seguros**, referente ao seguro do veículo Fiat Palio ELX 1.4 MPI Fire da empresa DATA CI.

Funcionário	Cargo
CARLA DA COSTA ARAUJO	Gerente de Controladoria Empresarial
NILVA BRANDÃO DE ALMEIDA NOVAES	Gerente Operacional de Serviços

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº.: 26/2017.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de setembro de 2017.

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 357/2017**

**SUBSTITUI O PARÁGRAFO 3º NO ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Substitui o § 3º do artigo 64 do Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 64 [...]*

*§ 1º - [...]*

*§ 2º - [...]*

*§ 3º - As homenagens do mês prestadas pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deverão ser realizadas na última segunda-feira de cada mês, com início às 14:00 (quatorze) horas.*

*§ 4º [...]*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12 de setembro de 2017.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61.464/2017

Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação de ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA EPP, CNPJ nº.35.963.479/0001-46, com sede na Av. Rio Branco, nº 1765, salas 205,206, Praia do Canto, Vitória, ES. no valor de R\$ 1.190,00(mil, cento e noventa reais) para o curso de “A NOVISSIMA IN 05/2017 E OS IMPACTOS NOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO” conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.464 /2017.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminho para a devida publicidade.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 22 de Setembro de 2017

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ Nº 27.192.590/0001-58, Associação Privada Sem Fins Lucrativos, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Winston Roberto Soares Vieira Machado, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 049.111.807-49, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental de Operação - LO, por meio do protocolo nº 61-6608/2017, para as atividades (23.01) – Hospital; (23.02) – Laboratório de análises clínicas. Localizada à Rua Coronel Guardia, nº 100, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

**COMUNICADO**

BRACOM VEICULOS E PEÇAS S/A, CNPJ Nº 32.179.822/0006-82, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação - LO nº 086/2010, válida até 26 de abril de 2019, através do protocolo nº 35992/2014, para a atividade (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua, BR-482, nº 133 a 163, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3683

**COMUNICADO**

BRACOM VEÍCULOS E PEÇAS S. A., CNPJ Nº 32.179.822/0006-82, torna público que **OBTEVE** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, Nº 143/2014, válida até 14 de agosto de 2018, através do protocolo nº 3528/2014, para a atividade (24.03) – Lavagem de veículos com ou sem rampa ou fosso. Localizada à Rod. 482 – Cachoeiro x Alegre, nº 59 – KM 2,5, Waldir Furtado de Amorim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3684